



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.327, DE 2023 **(Do Sr. Pompeo de Mattos)**

Autoriza a suspensão, durante 180 (cento e oitenta) dias, dos pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em remunerações, salários, proventos, pensões e benefícios previdenciários, de servidores e empregados, públicos e privados, ativos e inativos, bem como de pensionistas.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1328/2020.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Autoriza a suspensão, durante 180 (cento e oitenta) dias, dos pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em remunerações, salários, proventos, pensões e benefícios previdenciários, de servidores e empregados, públicos e privados, ativos e inativos, bem como de pensionistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as empresas privadas, os entes públicos e o Instituto Nacional do Seguro Social, de forma excepcional, autorizados a suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive nos casos de portabilidade, os pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em remunerações, salários, proventos, pensões e benefícios previdenciários, de servidores e empregados, públicos e privados, ativos e inativos, bem como de pensionistas, observado o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia da COVID-19 trouxe consigo consequências socioeconômicas significativas, afetando diretamente a vida de milhões de pessoas em todo o país. Nesse contexto, é essencial que sejam adotadas





medidas para mitigar os impactos financeiros negativos sofridos pelos cidadãos, especialmente pelos aposentados.

Em 2020, apresentei nesta Casa o Projeto de Lei que garante o 14º salário para os aposentados e pensionistas do INSS. Nossos aposentados, grupo mais vulnerável da Pandemia, foram os únicos que não receberam nenhum tipo de auxílio do governo federal, ao passo que tiveram o desafio de sustentar a casa diante da crise que afetou a todos e que deixou seus filhos desempregados e seus netos sem renda. Nesse contexto, os aposentados colocaram o pão na mesa e garantiram a subsistência de milhões de brasileiros que dependiam do avô e da avó para sobreviverem. Lamentavelmente, o Projeto do 14º dos aposentados ainda aguarda a instalação de Comissão Especial para sua deliberação.

Diante desta conjuntura, muitos aposentados seguem dependendo exclusivamente de suas pensões para arcar com suas despesas básicas. Entretanto, veem seus proventos serem ceifados por descontos de consignados que foram contraídos durante a pandemia para garantir a subsistência de seus familiares naquele momento de grave crise.

É importante reforçar que muitos aposentados são os arrimos de suas famílias, sendo responsáveis pelo sustento de filhos, netos e outros dependentes. Tais famílias passaram a viver a efetiva incapacidade de garantir sua subsistência pelo verdadeiro caos que se estabeleceu em nossa economia, cuja repercussão drasticamente recai, principalmente, em desfavor dos que sobrevivem em situação de pobreza.

A crise econômica decorrente da pandemia prejudicou, ainda, as finanças dos aposentados de diversas outras maneiras. Muitos enfrentaram o aumento do custo de vida, principalmente devido à alta dos preços dos alimentos, medicamentos e serviços básicos. Além disso, o acesso a serviços de saúde também se tornou mais oneroso, o que impactou diretamente os idosos, que muitas vezes necessitam de tratamentos médicos regulares.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

A presente proposição visa, portanto, autorizar as empresas privadas, os entes públicos e o Instituto Nacional do Seguro Social, de forma excepcional, a suspender pelo prazo de 180 dias, os pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em remunerações, salários, proventos, pensões e benefícios previdenciários, de servidores e empregados, públicos e privados, ativos e inativos, bem como de pensionistas.

A suspensão dos pagamentos dos consignados por 180 dias neste período pós-pandemia, daria um fôlego àqueles contraíram empréstimos, permitindo que eles se reestruturarem financeiramente e se recuperem dos impactos causados pela crise. Muitos idosos enfrentam dificuldades para encontrar emprego ou gerar renda adicional devido à idade avançada e às limitações físicas. Portanto, a suspensão temporária dos pagamentos dos consignados seria uma forma de amparar também essa parcela da população, permitindo que eles reconstruam suas finanças e voltem a ter uma vida digna.

Portanto, solicito o apoio e a aprovação deste projeto tão fundamental para proteger os direitos e o bem-estar dos aposentados, garantindo-lhes condições mínimas de dignidade e sustento durante esses tempos difíceis.

Sala das Sessões, em de junho de 2023.

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 Art. 45	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei8112-11-dezembro-1990-322161-norma-pl.html
--	---

FIM DO DOCUMENTO